

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)****ATA DA 282ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2024**

1 Aos trinta dias do mês de janeiro de 2024, às 08h e 30min., por meio da plataforma
2 meeting, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra –
3 COMDEMAS para a 282ª Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia convocação, com
4 a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Verificação do *Quórum* e
5 Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 281ª Reunião Ordinária; 3. Informes Gerais;
6 4. Câmara Técnica de Recursos Naturais; 5. Câmara Técnica de Saneamento; 6. Relato de
7 Processos; 7. Distribuição de Processos; 8. Encerramento. A reunião foi aberta pelo
8 Secretário de Meio Ambiente Claudio Denicoli dos Santos, Presidente do COMDEMAS.
9 Estão presentes em votação os Srs. Conselheiros: Stephanie Cabalini/Titular SEMMA;
10 Janine Pereira/Titular SEPLAE - SEGEPLAN; Riscieri Nunes Moscon/Titular Serviços
11 Públicos; Iranete Gueler Machado/Suplente Serviços Públicos; Diego Letro Caldeira
12 Vieira/Titular Comunidade Científica; Gilson Mesquita de Faria/Titular FTIEES; Gilmar
13 Nogueira/Suplente ASES; Leonardo Vescovi/Suplente APRUMUS; Jean Roberts/Titular 2ª
14 Entidade Ambientalista - Associação Ambientalista Amigos do Mestre Álvaro; Priscila
15 Letro Caldeira Vieira/Titular CREA/ES; Crisane Aquino/Titular SEDU; Gilberto
16 Santana/Titular PROGER; Maria Carolina Simões/Titular FINDES, Franz/Titular FAMS.
17 Secretária Executiva do Comdemas: Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares.
18 Participaram também da reunião os representantes/advogados das empresas autuadas,
19 sendo: Dr. Elifas advogado da Associação Boulevard Lagoa, Pedro Passos Advogado da
20 Ambiental Serra Concessionária de Saneamento e o consultor Roberto Cosme
21 representante da empresa Transportes Brusiane Ltda. **Item 1 - Verificação do Quórum e**
22 **Abertura da sessão:** início da reunião se deu às 8h e 35 minutos, após verificação de
23 quórum. **Item 2 – Aprovação da Ata 281ª - Em regime de votação pela aprovação da**
24 **ATA 281ª:** aprovada por maioria do votos, sendo: PROGER, FTIEES, Serviços Públicos,
25 FINDES, SEPLAE, SEDU, SEMMA, 1 Entidade Ambientalista/APRUMUS, ASES, CREA/ES,
26 Comunidade Científica/APEA-ES, 2 Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro. 01
27 abstenção: FAMS: o conselheiro justifica a abstenção pois não estava presente na
28 reunião 281ª. **Item 3. Informes Gerais:** o conselheiro Gilson/FTIEES solicita informações

29 quanto ao valor existente na conta do fundo e sobre o andamento da compra dos
30 móveis para nova sede da fiscalização ambiental. A Secretária Executiva informa que
31 solicitou a secretaria da fazenda o saldo atualizado da conta e que estará informando
32 aos conselheiros assim que receber da SEFA a informação. Quanto a compra dos móveis
33 da nova sede da fiscalização ambiental, a secretária executiva informa que estará
34 abrindo processos licitatório para aquisição dos móveis. **4. Câmara Técnica de Recursos**
35 **Naturais: 4.1 Processo nº 79945/2023:** Bela Vista Indústria e Comércio de Pré-Moldados
36 Ltda EPP – solicitação de análise do Comdemas, considerando parágrafo 6 do artigo 17
37 do Decreto Federal nº 4320/2002 – uso e ocupação de área inserida na APA da Lagoa
38 Jacuném – **Discussão e deliberação:** a Câmara Técnica de Recursos Naturais se reuniu no
39 dia 26/01/2024, onde foi votado o parecer elaborado pelo conselheiro Diego Letro que
40 faz a leitura para o conselho. A CTRN é favorável ao prosseguimento da análise pela
41 SEMMA, considerando em especial, que foi constatado pela SEMMA que a área
42 encontra-se sem qualquer ativo ambiental, devendo ser estabelecido com a empresa
43 Termo de Compromisso que determinará Compensação Ambiental em dobro, a ser
44 definida pela municipalidade, no qual deverá constar que o limite da Unidade de
45 Conservação para esses trechos deverá ser atualizado quando da atualização do Plano
46 de Manejo. **Em regime de votação:** pela aprovação do Parecer da Câmara Técnica de
47 Recursos Naturais do Comdemas, sendo favorável ao prosseguimento da análise do
48 Pleito pela Secretaria, considerando em especial, que foi constatado pela SEMMA que a
49 área encontra-se sem qualquer ativo ambiental, devendo ser estabelecido com a
50 empresa Termo de Compromisso que determinará Compensação Ambiental em dobro,
51 a ser definida pela municipalidade, no qual deverá constar que o limite da Unidade de
52 Conservação para esses trechos deverá ser atualizado quando da atualização do Plano
53 de Manejo. **Votação:** 12 votos pela aprovação, sendo: Comunidade Científica, CREA-ES,
54 FTIEES, FINDES, SEPLAE, FAMS, PROGER, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, ASES,
55 SEDU, SEMMA, Serviços Públicos. 01 abstenção: 2ª Entidade Ambientalista/ Associação
56 Ambientalista Amigos do Mestre Álvaro, pois não conseguiu acompanhar e tirar as
57 dúvidas por falha no aparelho celular do conselheiro. **4.2 Processo nº 67834/2023:**
58 Espírito Santo Imóveis Oliveira Ltda – solicitação de análise do Comdemas, considerando
59 o § 6º do artigo 17 do Decreto Federal nº 4320/2002 – uso e ocupação de área inserida
60 na APA da Lagoa Jacuném. **Discussão e deliberação:** a conselheira Priscila Letro lê o
61 parecer aprovado pela CTRN, sendo favorável ao prosseguimento da análise do Pleito
62 pela Secretaria, considerando em especial, a manifestação do IDAF, devendo ser

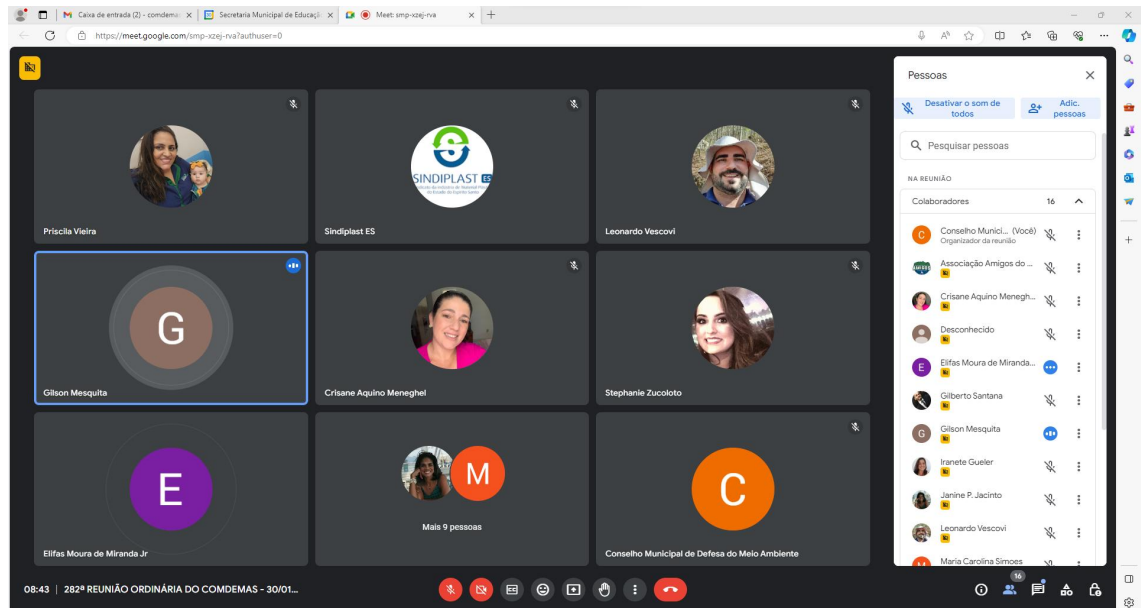
63 estabelecido com a empresa Termo de Compromisso que determinará Compensação
64 Ambiental em dobro, a ser definida pela municipalidade, no qual deverá constar que o
65 limite da Unidade de Conservação para esses trechos deverá ser atualizado quando da
66 atualização do Plano de Manejo. Destacando que no prosseguimento e conclusão do
67 Processo caberá à SEMMA a análise dos recursos hídricos apontados pelo Geoserra e
68 que não foram contemplados pela Planta analisada. **Em regime de votação:** com a CTRN
69 pela aprovação do Parecer da Câmara Técnica de Recursos Naturais do Comdemas,
70 sendo favorável ao prosseguimento da análise do Pleito pela Secretaria, considerando
71 em especial, manifestação do IDAF, devendo ser estabelecido com a empresa Termo de
72 Compromisso que determinará Compensação Ambiental em dobro, a ser definida pela
73 municipalidade, no qual deverá constar que o limite da Unidade de Conservação para
74 esses trechos deverá ser atualizado quando da atualização do Plano de Manejo.
75 Destacamos que no prosseguimento e conclusão do Processo caberá à SEMMA a análise
76 dos recursos hídricos apontados pelo Geoserra e que não foram contemplados pela
77 Planta analisada. **Votação:** 13 votos pela aprovação, sendo: Comunidade Científica,
78 CREA-ES, FTIEES, FINDES, SEPLAE, FAMS, PROGER, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS,
79 ASES, SEDU, SEMMA, Serviços Públicos, 2ª Entidade Ambientalista/ Associação
80 Ambientalista Amigos do Mestre Álvaro. Foi aprovada inversão de pauta pelos
81 conselheiros para o item 6.3 considerando a presença do advogado da empresa Dr.
82 Elifas. Item 6. Relato de processos – **6.3 Processo: nº 36289/2021 e apensos:** Auto de
83 Infração: 8272783/2021 - Multa, valor R\$ 50.001,00 - Autuado(a): Associação de
84 Boulevard Lagoa - Relator: Maria Carolina/FINDES - Motivo da autuação: A autuação
85 ocorreu por realizar supressão de vegetação em área de aproximadamente 1.000 m²,
86 em ZPA - Zona de Proteção Ambiental - localizada dentro da área do Loteamento
87 Boulevard Lagoa (Prainha). A JAR foi favorável a manutenção do Auto de Infração nº
88 8272783/2021 - multa, em sua totalidade no valor de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um
89 reais) considerando o artigo 265, inciso II, 65, VI da lei 2199/99 incluído pelo 4800/2018.
90 Diligência para verificar o andamento do PRAD. Discussão e deliberação: a conselheira lê
91 seu parecer, exceto o voto, sendo dada a oportunidade de defesa oral para o advogado
92 da empresa que explica todo histórico da situação da área, bem como informa que o
93 MPES solicitou laudo ao IDAF da área objeto da autuação, no laudo o IDAF informa que
94 não houve retirada de vegetação nativa, faz a leitura do relatório do IDAF, cita o
95 procedimento MPES nº 2021.0016.6861-42 já arquivado pelo Ministério Público com
96 base no laudo do IDAF e solicita o cancelamento do auto de infração em comento. A

97 relatora lê seu voto, sendo favorável ao cancelamento do auto de infração. Após
98 manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação:** com a relatora pelo
99 cancelamento do auto de infração em sua totalidade: 9 votos pelo cancelamento, sendo:
100 FINDES, FTIEES, Serviços Públicos, SEPLAE, 2ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, SEDU,
101 ASES, SEMMA e PROGER. 03 abstenções, sendo: FAMS, pois disse que tinha dúvidas e
102 solicitou vistas ao processo para entender melhor a situação, porém não foi concedida
103 pois o processo já vem de 3 pedidos de vistas compartilhada e de acordo com o
104 Regimento Interno do Comdemas não cabe mais vistas. CREA/ES e Comunidade
105 Científica/APEA-ES, os conselheiros se declararam impedidos de votar, pois já prestaram
106 serviços de consultoria à Associação. **Inversão de pauta:** **Item 5.Câmara técnica de**
107 **Saneamento: 5.2 Processo 30888/2021 – Ambiental Serra Concessionária de**
108 **Saneamento:** foi baixada diligência pelos conselheiros da APRUMUS para envio dos
109 autos a Proger para esclarecimentos de dúvidas jurídicas que surgiram durante a análise
110 dos autos. 5.2 Processo nº 28606/2022 **Ambiental Serra Concessionária de**
111 **Saneamento – Auto de Infração nº 8273117/2022 – Multa no valor de R\$ 360.000,00 -**
112 **Discussão e deliberação:** é feita a leitura do parecer elaborado pelo conselheira
113 Stephanie Cabalini e votado pela CTS, sendo favorável a manutenção do auto de
114 infração, porém que o valor seja revisado para R\$ 330.000,00, considerando que a soma
115 do enquadramento estava equivocada. É dada a palavra ao advogado da empresa que
116 faz a defesa oral e solicita o cancelamento do auto de infração. **Em regime de votação:**
117 com a CTS pela manutenção do auto de infração, porém com a correção do valor para
118 R\$ 330.000,00: 8 Votos pela manutenção: SEMMA, PROGER, FTIEES, 2ª Entidade
119 Ambientalista/APRUMUS, SEPLAE, FINDES, ASES e FAMS. 03 abstenções, sendo: SEDU se
120 ausentou da reunião no momento das discussões, Comunidade Científica pois já teve
121 relação de trabalho com a empresa, Serviços Públicos o conselheiro é funcionária da
122 empresa atuada. **Processo nº 16884/2021 - Ambiental Serra Concessionária de**
123 **Saneamento – Auto de Infração nº 8272672/2021 – Multa no valor de R\$ 24.000,00 -**
124 **Discussão e deliberação:** é feita a leitura do parecer elaborado pelo conselheiro Gilson
125 Mesquita e votado pela CTS, sendo favorável a manutenção do auto de infração em sua
126 totalidade. É dada a palavra ao advogado da empresa que faz a defesa oral e solicita o
127 cancelamento do auto de infração. **Em regime de votação:** com a CTS pela manutenção
128 do auto de infração, acompanhando a decisão da JAR proferida em primeira instância: 8
129 Votos pela manutenção: SEMMA, PROGER, FTIEES, 2ª Entidade Ambientalista/APRUMUS,
130 SEPLAE, FINDES, ASES e FAMS. 02 abstenções, sendo: Comunidade Científica pois já teve

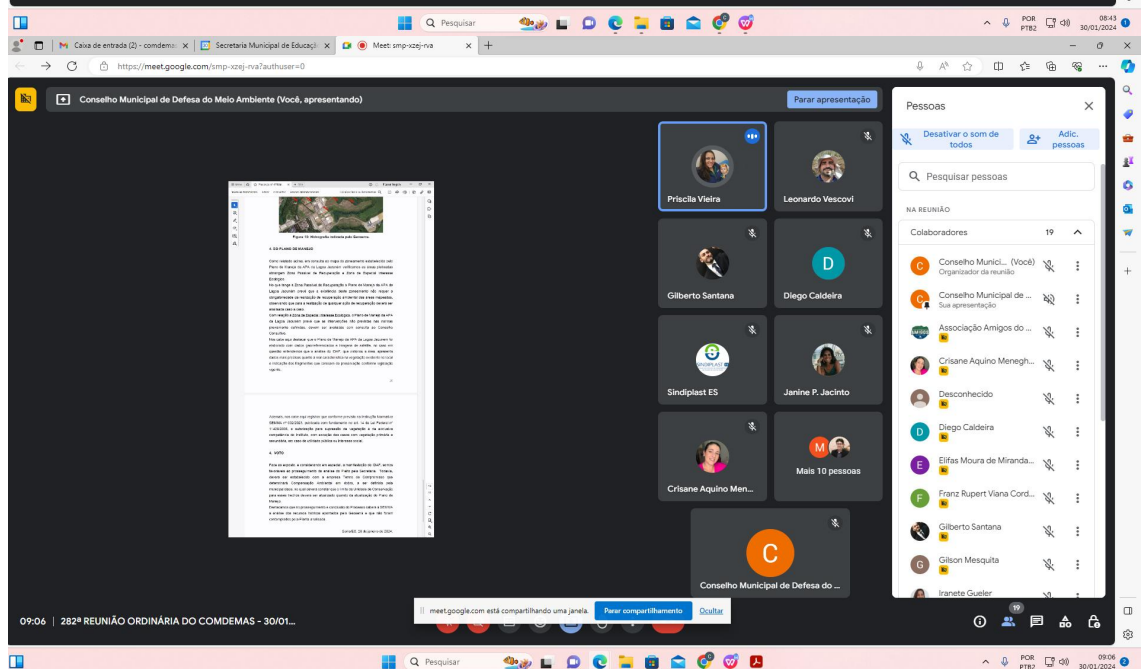
131 relação de trabalho com a empresa, Serviços Públicos o conselheiro é funcionária da
132 empresa autuada. Inversão de Pauta – Item 6. Relato de Processos: 6.6 Processo nº
133 46649/2020 e apensos – Auto de Infração n. 8272513/2020 – Autuado(a): Transportes
134 Brusiane Ltda – Relator: Rosa Picoli/ASES – Motivo da autuação: **6.6 Processo: nº**
135 **46649/2020 e apensos :** Auto de Infração: 8272513/2020, Autuado(a): TRANSPORTES
136 BRUSIANE LTDA, Relator: Rosa Picoli/ASES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por
137 realizar aterro e construção de muro dentro de Zona de Proteção Ambiental (ZPA 01)
138 conforme parecer Técnico do processo nº 3085/2018, alterando o local especialmente
139 protegido por lei (APP). Fato constatado dia 13/11/2020. A JAR foi favorável a
140 manutenção do Auto de Infração n.º Infração nº 8272513/2020 – Multa, no valor total
141 de R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), considerando os artigos 327
142 § 3º e 333, inciso I da Lei Municipal nº 2199/99. **Discussão e deliberação:** o conselheiro
143 Gilmar/Suplente ASES lê o parecer. É dada a palavra ao Sr. Roberto consultor da
144 empresa que realiza a defesa oral explicando que o auto foi lavrado equivocadamente à
145 empresa e solita o cancelamento do auto. O conselheiro Franz representante da FAMS
146 solicita vistas ao processo encerrando-se a discussão. Considerando o horário para
147 término da reunião é feito o sorteio dos processos para distribuição, ficando os demais
148 itens da pauta para serem tratados na próxima reunião. **9. Distribuição dos Processos.**
149 **10. Encerramento.** A Secretária Executiva agradece a presença de todos, encerrando a
150 reunião às 11 e 10 minutos, reunião da qual eu, Secretária Executiva, Graciely Aparecida
151 Pirovani da Costa Soares, lavrei à presente ata, que segue assinada por mim e pelo
152 Presidente da reunião e lista de presença anexa.
153

ATA DA 282ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS Serra/ES – 30/01/2024

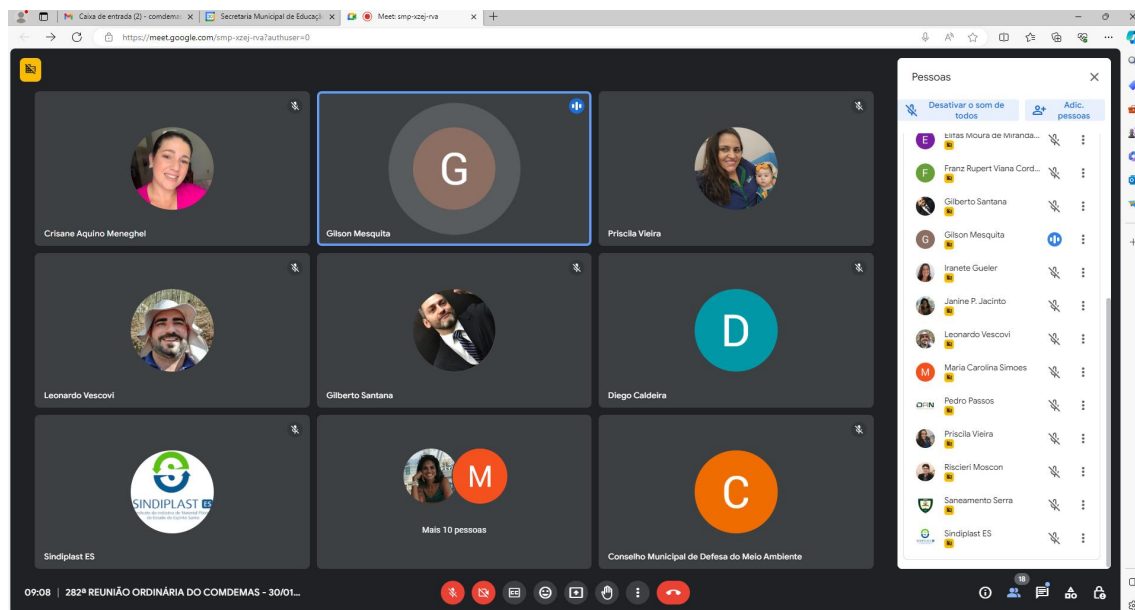
154



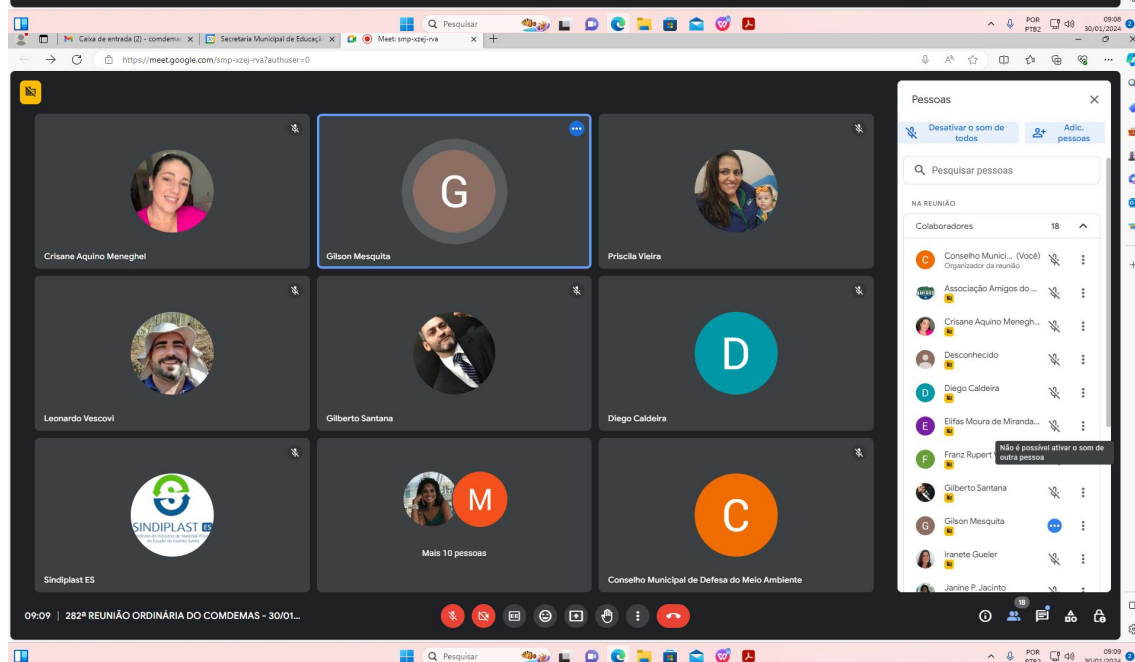
155



**ATA DA 282ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 30/01/2024**

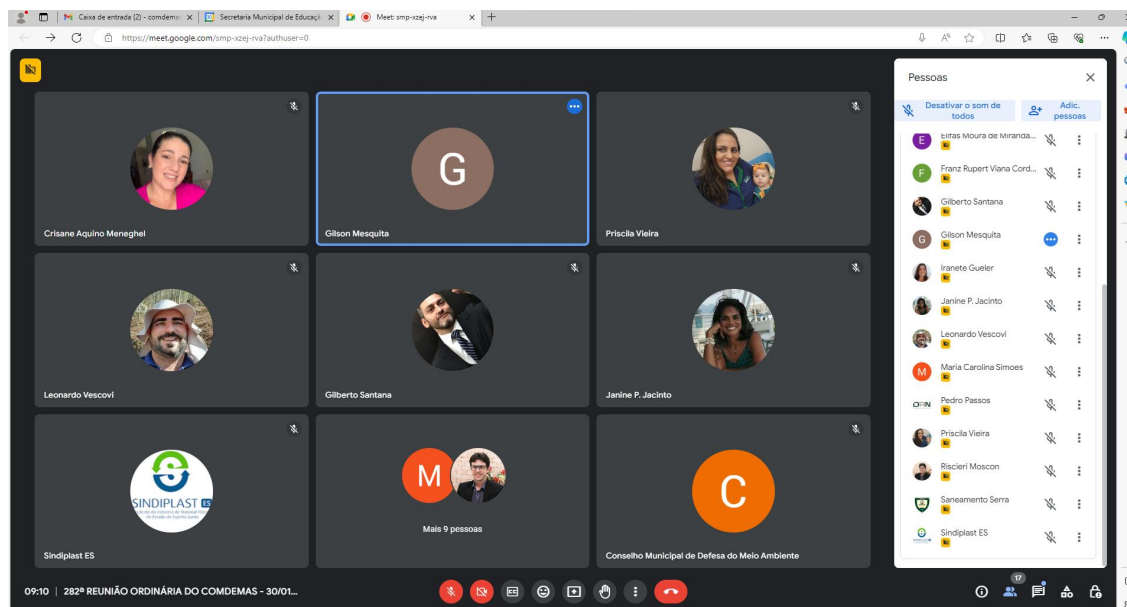


156

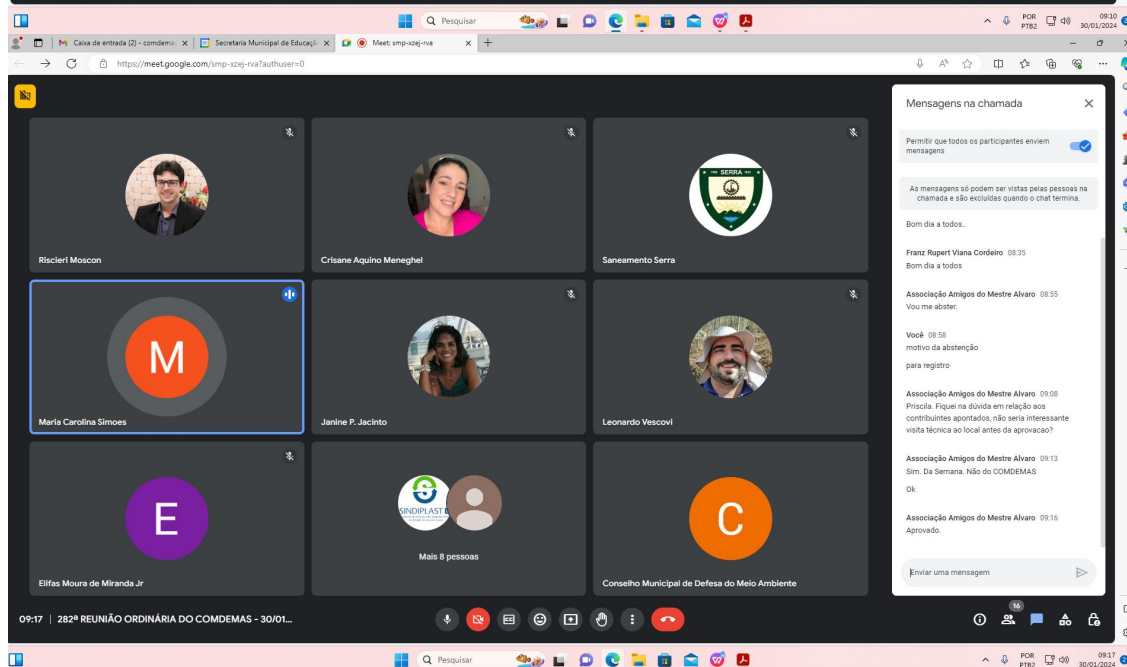


157

**ATA DA 282ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 30/01/2024**

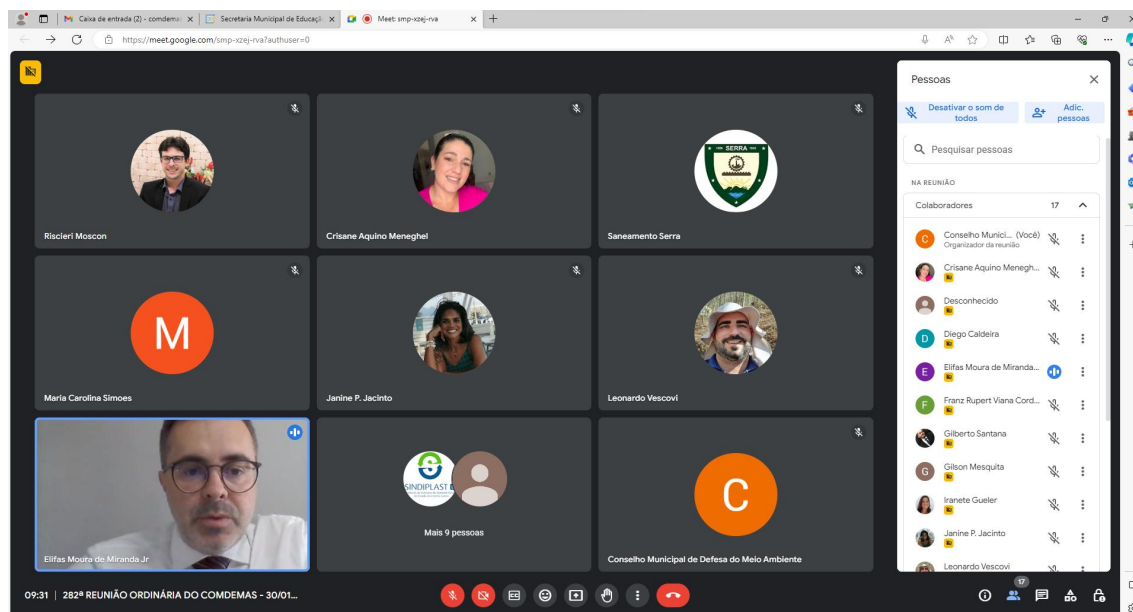


158

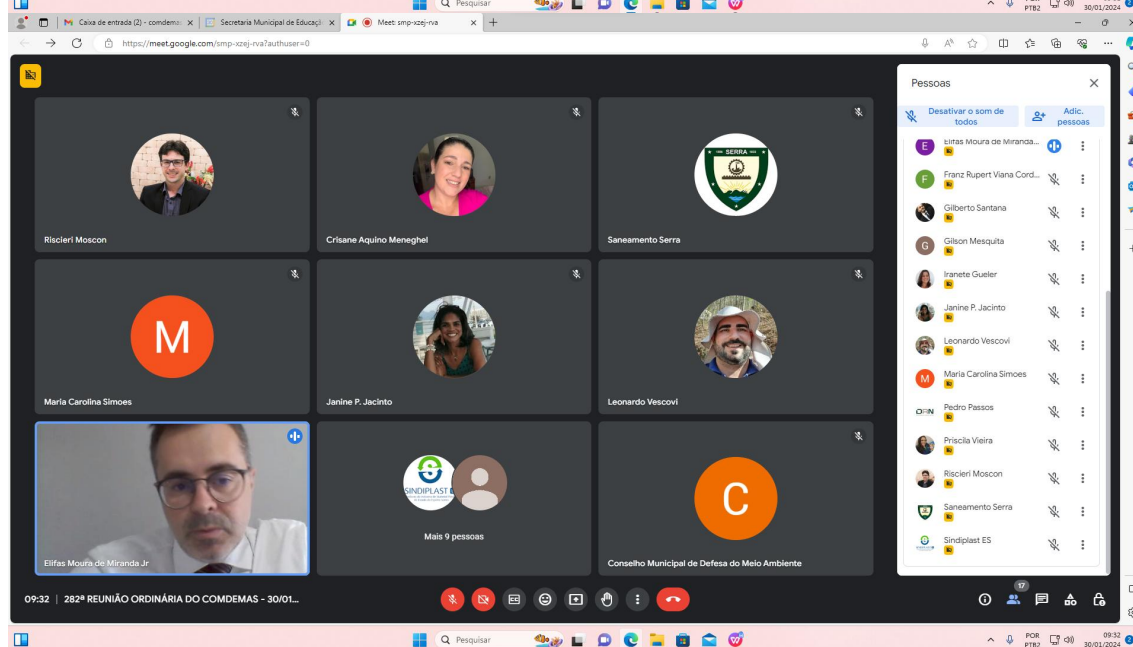


159

**ATA DA 282ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 30/01/2024**

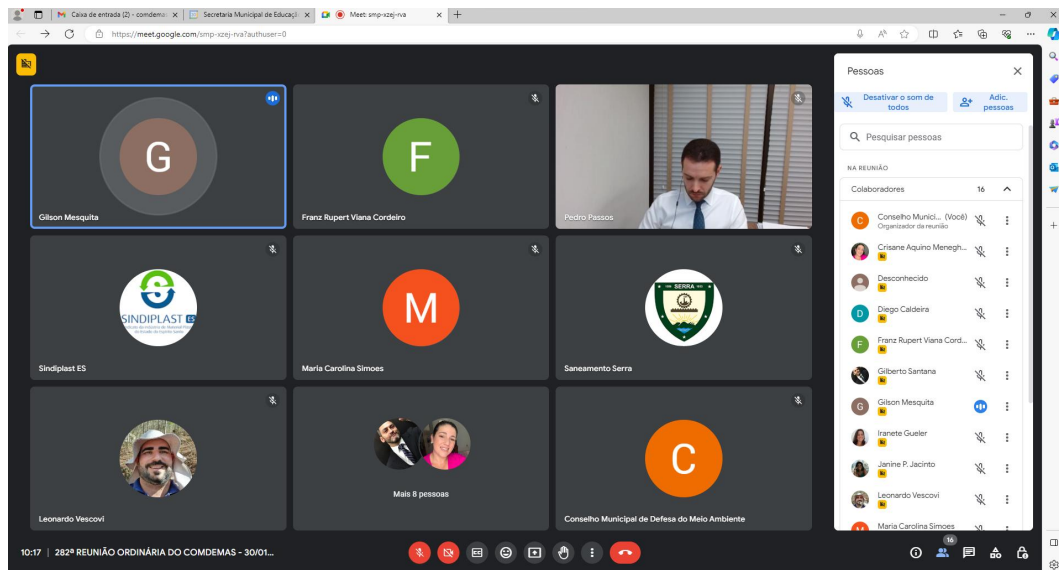


160

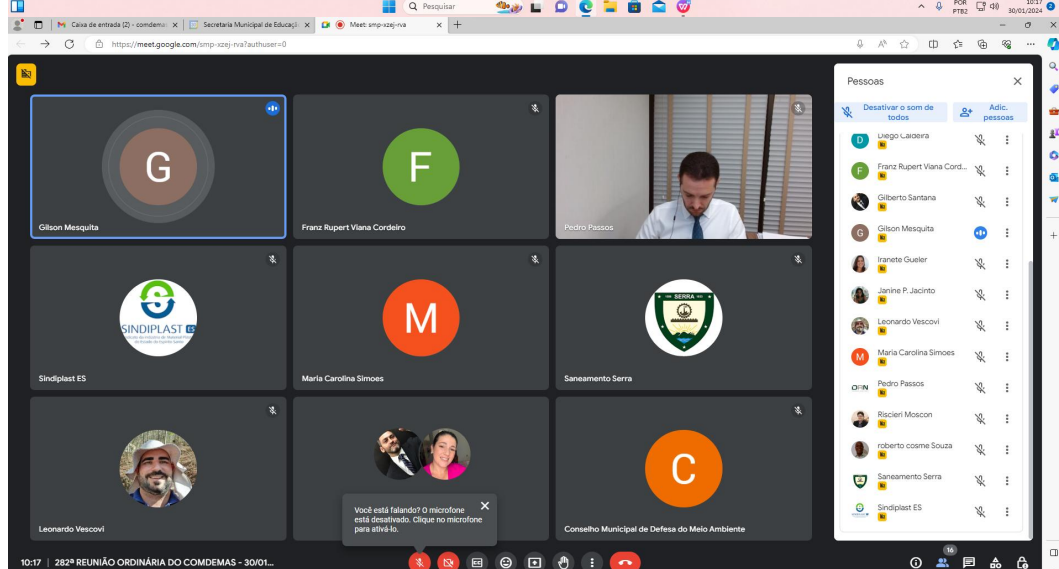


161

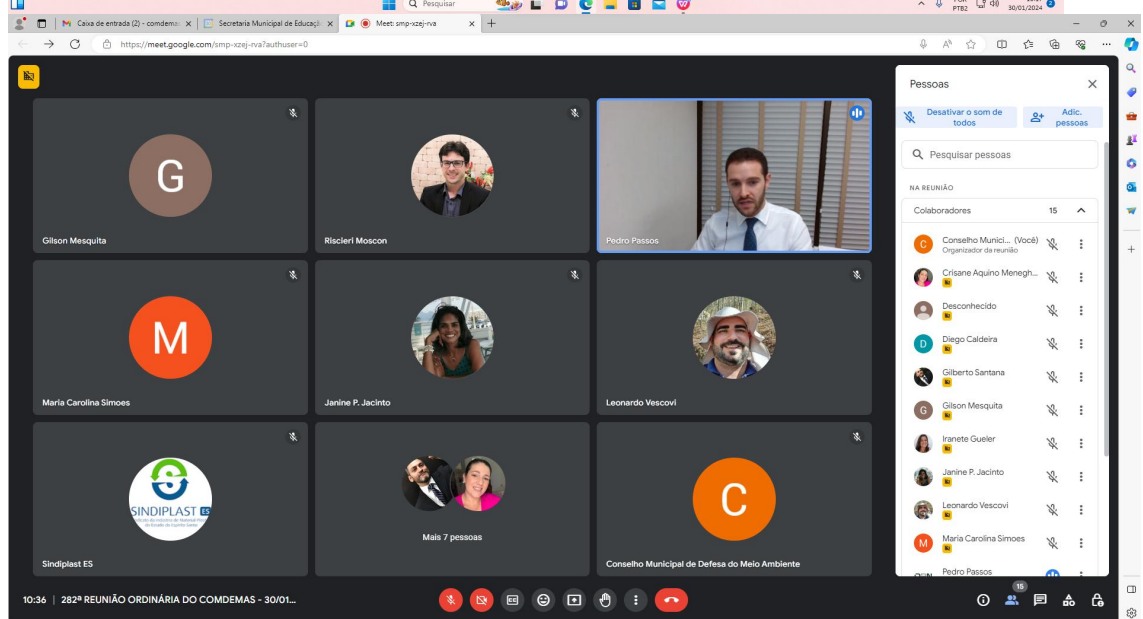
**ATA DA 282ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 30/01/2024**



162

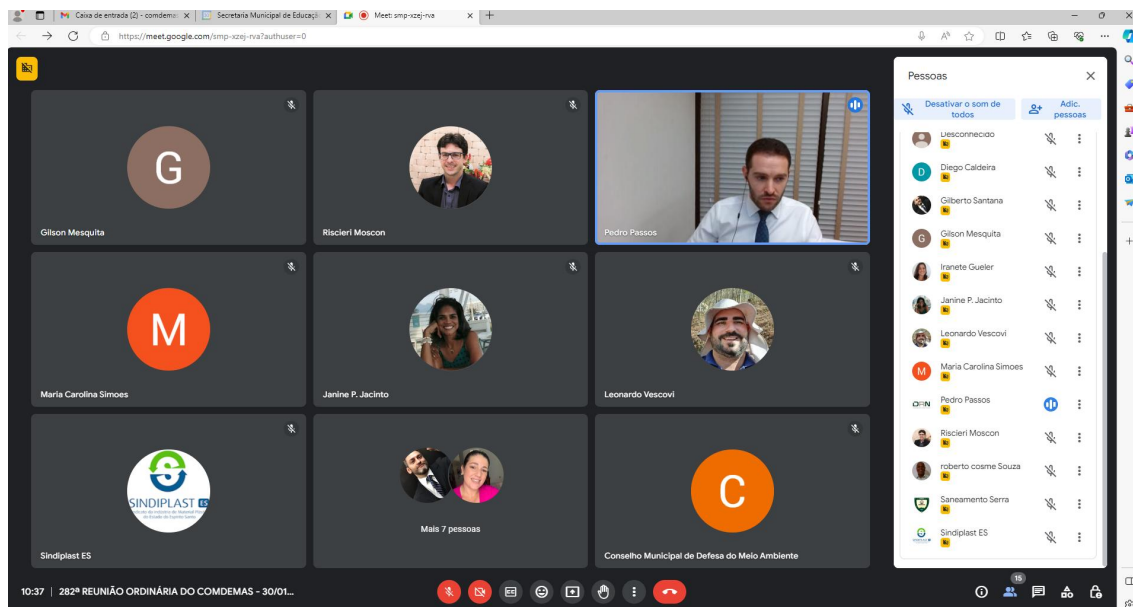


163

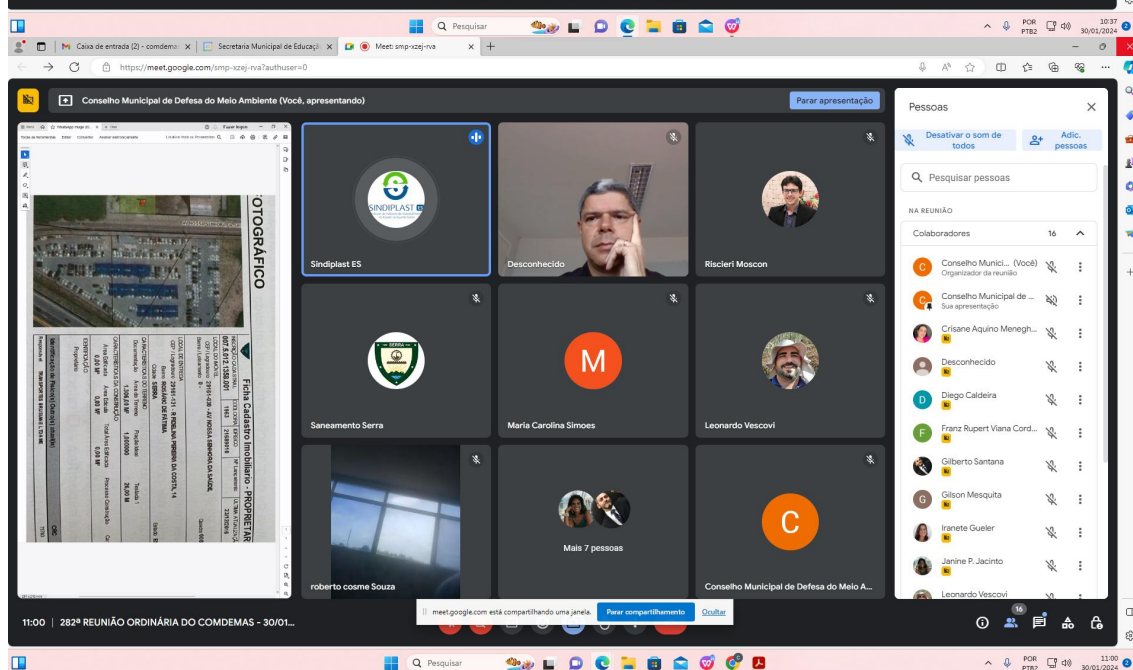


164

**ATA DA 282ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 30/01/2024**

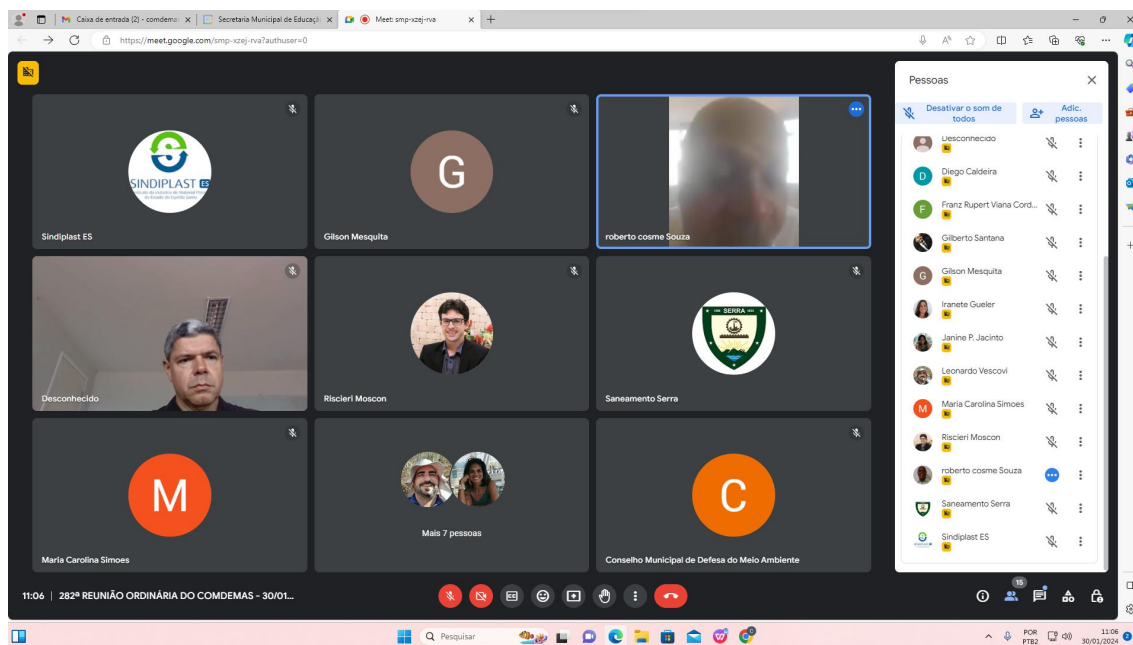


165



166

ATA DA 282ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 30/01/2024



167
168

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Presidente do COMDEMAS
Secretário de Meio Ambiente

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS